



DECRETO Nº 2.105 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de outras dotações, no montante de R\$ 4.721.000,00 (quatro milhões e setecentos e vinte e um mil reais), para fins de assegurar as despesas com os eventos relativos às dotações orçamentárias criadas e alocadas na Secretaria Municipal de Cultura, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 2.052, de 09 de março de 2021, consignadas no Orçamento Geral do Município, para atendimento das necessidades institucionais da Pasta.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.028 de 28 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal n.º 2.052 de 09 de março de 2021.

DECRETA


Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 4.721.000,00 (quatro milhões e setecentos e vinte e um mil reais), por anulação parcial de determinada dotação, para fins de assegurar eventuais despesas pertinentes às dotações criadas e alocadas na Secretaria Municipal de Cultura, consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme previamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2.052, de 09 de março de 2021 e segundo discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, proveniente da anulação parcial da dotação indicada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das respectivas unidades gestoras, órgãos, fundos e entidades que compõem o orçamento municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Saquarema, 16 de março de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita




ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2105/2021

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
608	14.001.04.128.0003.2.003	3.3.90.39.97.00.00	1001	10.000,00	
473	08.004.13.392.0049.2.100	3.3.90.14.05.00.00	1001	5.000,00	
474	08.004.13.392.0049.2.100	3.3.90.30.99.00.00	1533	10.000,00	
475	08.004.13.392.0049.2.100	3.3.90.39.33.00.00	1001	3.000,00	
476	08.004.13.392.0049.2.101	3.3.90.34.01.00.00	1533	65.000,00	
477	08.004.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.06.00.00	1533	12.000,00	
480	08.004.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.10.00.00	1533	85.000,00	
478	08.004.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.43.00.00	1533	15.000,00	
481	08.004.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.99.00.00	1533	1.000,00	
1042	08.004.13.392.0049.2.101	4.4.90.51.07.00.00	1533	15.000,00	
1132	08.004.13.392.0049.2.101	4.4.90.52.42.00.00	1533	3.000.000,00	
1402	08.004.13.392.0049.2.101	4.4.90.52.99.00.00	1533	1.500.000,00	
1427	23.001.13.392.0049.2.100	3.3.90.14.05.00.00	1001		5.000,00
1428	23.001.13.392.0049.2.100	3.3.90.30.02.00.00	1533		8.000,00
1429	23.001.13.392.0049.2.100	3.3.90.30.44.00.00	1001		5.000,00
1430	23.001.13.392.0049.2.100	3.3.90.30.45.00.00	1533		50.000,00
1431	23.001.13.392.0049.2.100	3.3.90.30.99.00.00	1533		20.000,00
1432	23.001.13.392.0049.2.100	3.3.90.36.06.00.00	1001		2.000,00
1433	23.001.13.392.0049.2.100	3.3.90.39.22.00.00	1533		1.000,00
1434	23.001.13.392.0049.2.100	3.3.90.39.33.00.00	1001		1.000,00
1435	23.001.13.128.0049.2.003	3.3.90.39.97.00.00	1001		5.000,00
1436	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.50.43.01.00.00	1533		20.000,00
1437	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.30.10.00.00	1533		42.150,00
1438	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.31.01.00.00	1533		100.000,00
1439	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.32.05.00.00	1533		20.000,00
1440	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.32.02.00.00	1533		8.000,00
1441	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.34.01.00.00	1533		300.000,00
1442	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.29.00.00	1533		1.850,00
1443	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.06.00.00	1533		120.000,00
1444	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.10.00.00	1533		150.000,00
1445	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.21.00.00	1533		10.000,00
1446	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.39.00.00	1533		50.000,00
1447	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.43.00.00	1533		25.000,00
1448	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.63.00.00	1533		15.000,00



1449	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.82.00.00	1533		500.000,00
1450	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.39.99.00.00	1533		5.000,00
1451	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.40.03.00.00	1533		20.000,00
1452	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.40.02.00.00	1533		12.000,00
1453	23.001.13.392.0049.2.101	3.3.90.48.08.00.00	1533		200.000,00
1454	23.001.13.392.0049.2.101	4.4.90.51.07.00.00	1533		500.000,00
1455	23.001.13.392.0049.2.101	4.4.90.52.03.00.00	1533		5.000,00
1456	23.001.13.392.0049.2.101	4.4.90.52.42.00.00	1533		1.200.000,00
1457	23.001.13.392.0049.2.101	4.4.90.52.99.00.00	1533		820.000,00
1458	23.001.13.392.0049.2.101	4.4.90.61.01.00.00	1533		500.000,00
				TOTAL:	4.721.000,00
					4.721.000,00

Saquarema, 16 de março de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita